

Resolução 036/90 - CONSEPE

**Aprova Curso de Especialização em
Gerência.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do CONSEPE, em sua reunião de 14 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

- a) o constante do Processo nº 636/90, originário do Centro de Ciências da Administração - ESAG, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 14.12.90;
- b) a justificativa e os objetivos propostos pelo referido Projeto de Pós-Graduação,

R E S O L V E:

1. Aprovar o Curso de Especialização em Gerência, a ser ministrado pelo Centro de Ciências da Administração - ESAG, para as Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, dentro do seguinte esquema técnico:

1.1. Estrutura do Curso:

O Curso atende às exigências do Conselho Federal de Educação, credenciando seus concluintes a todos os direitos e prerrogativas inerentes à titulação de especialistas.

É o seguinte, o Módulo Básico e do Comportamento:

Produção Acadêmica	15 horas/aula
Relações Interpessoais	15 horas/aula
Teoria Geral da Administração	45 horas/aula
Funções Gerenciais	30 horas/aula
Comunicação Gerencial e Organização	30 horas/aula
Empresa e Mudança	45 horas/aula

Módulo de Estudos Avançados:

Seminário de Gestão de Pessoal	60 horas/aula
Seminário de Práticas Organizacionais	45 horas/aula
Seminário Sobre Políticas e Problemas do Setor Elétrico	45 horas/aula
Seminário Sobre Impactos Futuros das Atuais Políticas Públicas	30 horas/aula

1.2. Corpo Docente:

PROFESSOR	TITULAÇÃO
Alcides Abreu	Doutor
Antenor NasDolini	Mestre
Gilberto Dias	Especialista
João Benjamim da Cruz iúnior	PhD
José Francisco Salm	PhD
Juarez Fonseca de Medeiros	Especialista
Nério Amboni	Mestre
Paulo Gouvea da Costa	Mestre
Tito Lívio de Bem Menezes	Especialista

1.3. Freqüência e Avaliação

A avaliação será medida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), e fará jus a aprovação, o aluno que obtiver a nota mínima 7 (sete), em cada disciplina.

A freqüência exigida será de, no mínimo, 51 aulas, em cada modulo de 60. No total, o aluno não poderá ter mais do que 50 (cinquenta) faltas, considerando-se cada falta, igual a uma hora/aula. Nas disciplinas Produção Acadêmica e Relações Interpessoais, exige-se freqüência integral.

A obtenção do Certificado de Especialização dependerá, ainda, da apresentação, pelos alunos, de um trabalho individual de conclusão de curso, o que deverá ser feito em, no máximo, seis meses após o término das disciplinas. Este trabalho terá sempre relação com as disciplinas de natureza profissional/prática, sendo desejável que o aluno desenvolva pesquisa de campo para sua realização.

1.4. Local e Horário das Aulas:

As aulas serão ministradas nas dependências da ESAG, das 14:00 às 18:00 horas, na terça-feira, e das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na quarta-feira, para uma turma, e das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na quinta-feira, e das 8:00 às 12:00 horas, na sexta-feira, para outra turma.

1.5. Inscrições:

As inscrições serão operacionalizadas pela CELESC, através das formas usuais para este tipo de curso.

A seleção dar-se-á pela análise do currículo do candidato e da exposição de motivos anexa ao formulário de inscrição. Também será realizada, com cada candidato, entrevista seletiva e de orientação para obtenção do perfil dos participantes.

1.6. Orçamento:

O Curso terá duas turmas, e seu custo será coberto pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 14 de dezembro de 1990

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente